



AMADORA
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

Amadora, 15 de dezembro de 2025

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal da Amadora, abreviadamente designada por CMA, tem como missão planear, organizar e executar as políticas municipais nos domínios urbanístico e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, ambiente, cultura e desporto, prestando serviços aos cidadãos, com o propósito de construir uma cidade centrada nas pessoas, mas também uma cidade preparada para ganhar os desafios da competitividade, da inovação e da modernidade, no quadro de um desenvolvimento sustentável.

A CMA, quer no âmbito da sua missão quer como Beneficiário Direto do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), compromete-se a manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais, e a respeitar os princípios da integridade, objetividade e honestidade.

No exercício da sua atividade, pretende ser visto como um agente ativo no combate à fraude e à corrupção, bem como ao conflito de interesses e ao duplo financiamento, levando todos os colaboradores a partilharem e a difundir esse compromisso.

O objetivo desta política consiste em promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas, e de prevenção e deteção da fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos que ajudem na investigação da fraude, corrupção e infrações conexas e situações específicas de não conformidade, que garantam que tais casos são tratados de forma oportuna e adequada.

2. RESPONSABILIDADES

No âmbito da CMA, a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção é exercida pelos Dirigentes, no sentido de garantir:

- Revisão regular do risco de fraude, ao nível do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas;
- Existência de um adequado sistema de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- Sensibilização e formação dos colaboradores no âmbito da fraude;
- Encaminhamento célere das suspeitas de fraude aos organismos de investigação competentes, quando estas ocorram;
- Adoção de medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Adoção de medidas corretivas, sempre que necessário.

3. COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

A CMA dispõe de procedimentos para comunicar os casos de fraude às entidades competentes, designadamente, ao Ministério Público e ao Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

Todos os casos reportados serão tratados na mais estrita confidencialidade de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designada por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

4. INSTRUMENTOS

A CMA dispõe de um conjunto de instrumentos que visam mitigar e detetar a ocorrência de práticas fraudulentas, nomeadamente através de:

- Código de Ética e Conduta do Município da Amadora - estabelece os valores, princípios e normas de comportamento que devem orientar a atuação dos trabalhadores;
- Código de Boa Conduta dos Eleitos Locais da Câmara Municipal da Amadora – estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação que devem ser observados pelos que exercem funções políticas ou altos cargos públicos;
- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas - Identificação de áreas de risco, identificação e avaliação de riscos e identificação de medidas preventivas e de controlo para mitigar os respetivos riscos;
- Monitorização e revisão da estratégia - avaliação anual da implementação e eficácia das medidas implementadas através da elaboração de relatórios de acompanhamento do PPR;
- Canal de Denúncias internas e externas - instrumento seguro e confidencial para comunicar suspeitas de fraude;
- Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses - visa assegurar que dirigentes ou trabalhadores envolvidos em decisões relevantes não possuem interesses pessoais ou profissionais que possam comprometer sua imparcialidade;

5. CONCLUSÃO

A fraude manifesta-se de várias formas e a CMA tudo fará para que nenhuma delas ocorra. A CMA mantém uma política ativa de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como o conflito de interesses e o duplo financiamento, e dispõe de um sistema de controlo interno concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração é aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal em 15 de dezembro de 2025.

PRESIDENTE

